



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme descrição contida no presente Processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de **Execução de Obra de Engenharia Civil, Reconstrução de Cabeceira de Ponte**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Processo e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contextualização do Evento

2.1.1. Descrição do Problema: A cabeceira da ponte foi severamente danificada devido às chuvas intensas, com um acúmulo de 198mm em apenas 24 horas, no Município de Nonoai/RS. Esse evento climático extremo impactou a infraestrutura de maneira significativa, tornando a ponte intransitável e colocando em risco a segurança dos usuários. A magnitude do dano comprometeu a estrutura da ponte, exigindo uma resposta imediata e eficaz para evitar maiores transtornos e perigos para a população local.

2.1.2. Impacto na Comunidade: A interdição da ponte afeta diretamente cerca de 5.000 pessoas, prejudicando o transporte escolar e de saúde, além de interromper o escoamento de grãos e outros bens essenciais. A ponte, apesar de estar localizada fora da zona urbana, é crucial para a ligação entre municípios da região, sendo vital para o fluxo econômico e social. O bloqueio dessa rota afeta significativamente a qualidade de vida dos moradores e o desenvolvimento econômico da região, ressaltando a necessidade de uma ação rápida para mitigar esses impactos.

2.2. Necessidade Urgente da Intervenção

A relevância estratégica da ponte para a mobilidade local e regional impõe uma intervenção urgente para garantir a continuidade dos serviços públicos e a segurança dos usuários. A deterioração contínua da estrutura, agravada pelas condições climáticas adversas, pode levar a um colapso total, isolando comunidades inteiras e interrompendo serviços críticos. A rapidez na execução das obras é essencial para evitar consequências mais graves e prolongadas.



A solução paliativa de sinalização não é suficiente para impedir possíveis acidentes ou maiores danos à estrutura e aos usuários. Com o estado atual da ponte, existe um risco real de acidentes graves que poderiam resultar em perdas humanas e danos materiais. A sinalização temporária apenas alerta os usuários dos perigos, mas não elimina o risco de colapso ou de acidentes, reforçando a necessidade de uma solução definitiva.

2.3. Escopo da Contratação

Objeto da Contratação: A contratação de uma empresa especializada é essencial para a execução de uma obra de engenharia civil complexa, que inclui a reconstrução da cabeceira da ponte. O processo envolve a avaliação detalhada das condições atuais, o projeto de engenharia necessário, a alocação de recursos materiais e humanos adequados, e a execução das obras dentro do prazo estabelecido. O escopo completo e detalhado das atividades garantirá que todas as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo e seus anexos sejam rigorosamente atendidas.

2.4. Relevância do Interesse Público

A obra de reconstrução da cabeceira da ponte é essencial para prevenir danos maiores à estrutura, garantindo a segurança da população e a continuidade dos serviços essenciais. A manutenção dessa infraestrutura é de interesse público, pois assegura o fluxo contínuo de pessoas e mercadorias, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região. Além disso, a rápida execução da obra evita maiores despesas futuras com reparos adicionais ou mesmo com a construção de uma nova estrutura.

2.5. Benefícios Esperados

A reconstrução da ponte permitirá o restabelecimento rápido e seguro dos serviços públicos essenciais, como transporte escolar e de saúde, além de facilitar o escoamento de produtos agrícolas e bens comerciais. A restauração da estrutura garantirá a reabertura de uma importante via de ligação entre municípios, promovendo a retomada das atividades econômicas e sociais afetadas.

2.1. Segurança Pública

A intervenção garantirá a segurança dos usuários e a integridade da infraestrutura, eliminando os riscos de acidentes graves e danos à vida humana e propriedades. Com a conclusão das obras, a ponte voltará a ser uma rota segura para todos os tipos de tráfego, desde veículos leves a transportes pesados, assegurando uma travessia segura e confiável para a população.



3. JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A dispensa de licitação para esta contratação é fundamentada no Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. Essa lei autoriza a contratação direta nos casos de emergência ou calamidade pública, situações em que a licitação tradicional é inviável ou inadequada devido à necessidade de resposta rápida. A legislação visa garantir que os órgãos públicos possam agir de forma célere e eficaz em situações que coloquem em risco a continuidade dos serviços públicos e a segurança da população.

3.1. Caracterização da Emergência

Reconhecimento da Emergência: A situação de emergência em Nonoai devido às chuvas intensas foi formalmente reconhecida por meio do Decreto Municipal nº 027/2024, de 03 de maio de 2024, e do Decreto Estadual nº 57.626, de 21 de maio de 2024. Esses decretos são evidências formais do estado de emergência, destacando a necessidade urgente de medidas para evitar prejuízos significativos e a interrupção dos serviços essenciais. A declaração oficial das autoridades locais e estaduais reforça a legitimidade e a urgência da contratação sem licitação.

3.2. Limitações e Obrigações

3.2.1. Prazo de Execução: A legislação estipula que a obra deve ser concluída no prazo máximo de um ano a partir da ocorrência da emergência, não sendo permitida a prorrogação do contrato ou a recontração da mesma empresa sob as mesmas condições. Esse prazo é crucial para garantir a resposta rápida e eficaz ao problema, além de assegurar que as obras sejam concluídas em tempo hábil para minimizar os impactos na comunidade e na economia local.

3.2.2. Seleção da Empresa: A empresa será selecionada com base em critérios técnicos e econômicos, visando a contratação da melhor proposta que atenda às necessidades específicas da obra. A escolha criteriosa do prestador de serviços garante a eficiência e a eficácia na execução da obra, bem como a transparência e a legalidade do processo, mesmo na ausência de uma licitação formal.

3.3. Observância dos Princípios da Contratação Pública

Embora a legislação permita a contratação direta, isso não implica a inaplicabilidade dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa. A escolha da contratação deve recair sobre uma empresa que possua qualificação técnica, cumpra os requisitos de habilitação, e apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da publicidade, economicidade, eficiência e transparência. A administração pública deve, portanto, seguir um procedimento rigoroso de avaliação, garantindo que a empresa contratada tenha reputação ilibada e inquestionável, e que sua proposta seja a mais vantajosa para o interesse público.



4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do **artigo 75 inciso VIII**, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

VIII - nos **casos de emergência ou de calamidade pública**, quando caracterizada **urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (grifo nosso)

Além da previsão do contido no **artigo 75, inciso VIII**, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.



5. RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

A escolha dos fornecedores observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre as empresas **BRITAGEM CARESIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 52.290.505/0001-31, com sede na Linha Tonelo, n.º 840, sala B, Interior, Trindade do Sul/RS - CEP 99.615-000, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pedido de orçamento para empresa do ramo, sendo que obteve-se respostas de 03 (três) empresas, sendo:

BRITAGEM CARESIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 52.290.505/0001-31, com sede na Linha Tonelo, n.º 840, sala B, Interior, Trindade do Sul/RS - CEP 99.615-000, que apresentou o valor global de **R\$ 585.000,06 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais e seis centavos)**;

FOKO CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 50.205.881/0001-55, com sede na Av. Hercilio Luz, n.º 639, sala 1107, Centro, Florianópolis/SC - CEP 88.020-000, que apresentou o valor global de **R\$ 2.250.052,38 (dois milhões duzentos e cinquenta mil e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)**;

VZB CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 48.999.649/0001-94, com sede na Rua Rio Branco, n.º 565, Centro, Palmitinho/SC - CEP 98.430-000, que apresentou o valor global de **R\$ 592.858,71 (Quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos)**.



Foi feita a publicação da intenção de contratação, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei 14.133, para obter eventuais propostas de interessados, não havendo demais interessados.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2024, classificados sob o código:

0501 SEC. OBRAS TRÂNSITO E VIAÇÃO
1002 CONST. MAN. PONTES, PONT E ABRIGO PASSAG
44905100000 OBRAS E INSTALAÇÕES
REDUZIDO 279

CONCLUSÃO Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa **BRITAGEM CARESIA LTDA**, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária da Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO II: Documentos da obra (Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento de BDI, ART, etc.)

Nonoai-RS, 19 de agosto de 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

IGUALDADE

PROGRESSO



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

CONTRATO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE NONOAI E A EMPRESA ***

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NONOAI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo de Dispensa nº 026/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL: O presente instrumento tem por fundamento o **Processo de Dispensa nº 026/2024**, e na proposta vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

SEGUNDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de Execução de Obra de Engenharia Civil, **Reconstrução de Cabeceira de Ponte**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Processo de Dispensa nº 026/2024** e seus anexos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$... com material e mão de obra, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

Parágrafo Primeiro: No valor total contratado, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham incidir sobre os mesmos, bem como custos de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além de outros necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta. Após decorrido o prazo de um ano, o reajustamento será utilizado pelo índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Parágrafo Terceiro: As partes poderão de comum acordo, efetivar a recomposição do



equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente, mediante solicitação formal e análise pela área técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**0501 SEC. OBRAS TRÂNSITO E VIAÇÃO
1002 CONST. MAN. PONTES, PONT E ABRIGO PASSAG
449051000000 OBRAS E INSTALAÇÕES
REDUZIDO 279**

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E GARANTIA: O Presente instrumento contratual terá vigência pelo período de **06 (seis) meses**, contados da data da assinatura do contrato/ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro: O objeto contratado deverá ser executado em até **90 (noventa) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A execução deverá seguir todas as especificações do edital e as cláusulas deste instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação.

Parágrafo Terceiro: O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Parágrafo Quarto: O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 01 (um) ano, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com previsto no Edital/Processo, na proposta vencedora da licitação, no memorial descritivo, nos projetos, plantas e demais elementos técnicos anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal, acompanhado do Laudo que ateste a conclusão da obra emitido pelo Depto de Engenharia do Município.

Parágrafo Primeiro: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, em conta bancária indicada na proposta final apresentada, para que seja realizada a operação, ficando a CONTRATADA obrigada os respectivos dados sempre atualizados junto a CONTRATANTE.



Parágrafo Terceiro: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa CONTRATADA indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

Parágrafo Quarto: A Nota Fiscal deverá ser emitida em favor do Município de Nonoai/RS e trazer os seguintes dados adicionais:

- a) Número do Processo Licitatório e Modalidade;
- b) Número do Contrato;
- c) Número do Respectivo Empenho;

Parágrafo Quinto: O pagamento será realizado mediante a apresentação do documento de responsabilidade técnica no início da execução do contrato e baixa no término da obra, e CEI da obra, conforme legislação INSS – RFB.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

8.1. São obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Cronograma;

III - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

IV - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

V - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

VI - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

VII - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Cronograma;

VIII - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

IX - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

X - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços



objeto do contrato.

XI - Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

XIII - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, ou prepostos.

8.2. São obrigações do Contratado:

I - Anotação de responsabilidade Técnica (ART - CREA ou RRT - CAU), referente à execução da obra.

II - Matrícula da Obra no INSS, quando exigência legal.

III - O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débito da Obra, fornecida pelo INSS, Certidão esta que integrará o conjunto de documentos indispensáveis na aceitação provisória da obra.

IV - Ocorrendo defeitos ou problemas junto ao(s) serviço/obra(s) executado(s) após o término deste, o(a) CONTRATADO(A) deverá refazê-los, a critério da CONTRATANTE, e sem custo adicional para esta, com ou sem reposição de material em qualidade e quantidade pelo(a) CONTRATADO(A), no prazo de até 05 (cinco) anos após a entrega do(a) serviço/obra(s).

V - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

VI - Empregar na execução dos serviços somente funcionários capazes e devidamente habilitados, todos com o devido equipamento de segurança.

VII - Executar a obra de acordo com as normas da ABNT e demais órgãos de controle, fiscalização e concessionárias.

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da aplicação de contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aplicação de materiais.

IX - Empregar mão de obra e fornecer material de primeira qualidade na execução da obra.

X - Seguir fielmente o projeto que é parte integrante do edital, independente de sua transcrição.

XI - A LICITANTE deverá atender à obrigatoriedade de contratar e matricular aprendizes, nos cursos de aprendizagem, conforme disposto no art. 1º da lei 10.097/2000, salvo as microempresas, empresas de pequeno porte e as entidades sem fins lucrativos.

XII - A LICITANTE deverá atender à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com



deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO: As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo Único: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/202, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração previstas no art.139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133, utilizando-se o procedimento indicado nos artigos arts.156 a 163, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, da Lei nº 14.133/2021, e conforme determina o **Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024.**

Parágrafo Primeiro: O **GESTOR DO CONTRATO** será o Secretário Municipal _____.

Parágrafo Segundo: A **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) _____.

Parágrafo Terceiro: A **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS: As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Nonoai/RS, xx de xxxxxx de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Fiscal Adm. do Contrato

Fiscal Técnico do Contrato

Gestor do Contrato